



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI [...] /2012

"ALTERA A LEI Nº. 3.732, DE 09/07/2004"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 3º, da Lei nº. 3.732, de 09/07/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde – CMS será composto de 12 membros titulares, sendo 50% de entidades e movimentos representativos de usuários, 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, e 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos."

Art. 2º - Fica acrescido no art. 7º o seguinte:

*"IV – 01 (um) Conselho Local de Saúde no bairro Campo da Água Verde;
V – 01 (um) Conselho Local de Saúde no bairro Industrial I."*

Art. 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos da referida lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de setembro de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa tem como objetivo a alteração do *caput* do art. 3º, e o acréscimo do inciso IV e V do Art. 7º na Lei Municipal nº 3.732, de 09 de julho de 2004, cuja lei institui o Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Considerando o Decreto nº 098/2004 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Canoinhas e as reuniões Ordinárias do mesmo Conselho e Comissão Permanente nos dias 11 de julho e 08 de agosto do corrente ano, ficou sugerido e aprovado a necessidade da alteração da referida lei, por ser o que estabelece a Resolução nº. 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Desta forma, considerando a necessidade da alteração legislativa para adequação e regularização do objeto da Lei nº. 3.732/2014, contamos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria e nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 11 de setembro de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito